CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 01

Projeto de Lei Nº 19 DE _____ DE 2023.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
18/05/23 às 13 hs 10 min
Servidor Responsável

"Institui, no âmbito do Município de Mário Campos, o Programa Câmara Vai à Escola".

Art. 1° - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo de promover a interação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2° - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.
Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3° - Constituem objetivos específicos no Programa:
I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores eleitos para e suas respectivas pautas;
III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4° - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
I. Inclusão do Programa em epigrafe no Projeto Pedagógico;
II. Estabelecimento de calendário que conterá:
a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;
b) Ida da Escola à Câmara.

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania.

Artigo 5° - A Câmara Municipal deverá enviar cópia do presente Projeto de Lei a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos/MG, de de 2023.

ANDERSON FERREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CMMC

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 03

Justificativa

O Projeto de Lei tem como objetivo fomentar o interesse da população no funcionamento da Administração Pública, bem como deixar clara a função dos seus membros e parlamentares.

O poder Executivo municipal é o primeiro elo entre o cidadão e o poder público. A atuação da casa do povo cada vez mais próxima da população, principalmente da comunidade escolar, irá fortalecer o interesse de todos pela busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

REINALDO MAGALHÃES

Vereador do Município de Mário Campos